PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 — Santarém Pará

LEI Nº 10.069/82-DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SEBRE SUBSTITUIÇÃO DE PALAVRAS NA TAXA DE LOCALIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM,Estado do Pará,no uso de suas atribuições legais e etc.,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém,aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica substituido no Capitulo I,do Código Tributário do Município de Santarém,no item VIII,da Taxa de Localização e Funcionamento,a palavra Localização que passará a ser Taxa de Instalação e Funcionamento.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas/ as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM(PÁ) 30 DE DEZEMBRO DE 1982.

Dr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

FELIPE SOUSA FILHO
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE
Em 02/01/1983